



MARINHA DO BRASIL
BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. **63343.010786/2025-79**

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

I - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de TV POR ASSINATURA DIGITAL via satélite, para a instalação, assistência técnica e fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para uma quantidade estimada de 20 pontos de recepção para a Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro, localizada na Avenida Brasil, nº 10.500, Olaria, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21012-350 e demais locais dentro do Complexo Naval de Abastecimento.

II - Diante do exposto, certo de que a aprovação da contratação direta solicitada reflete diretamente no cumprimento da missão desta Organização Militar, este Setor conclui ser necessária a supracitada contratação.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

I – O Decreto nº 10.947/2022 regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC. O PCA tem como objetivos: racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas; garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes; subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; evitar o fracionamento de despesas; e sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo e incrementar a competitividade.

II – As Forças Armadas são dispensadas de cumprirem o Decreto nº 10.947/2022, conforme Decreto nº 11.137/2022, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

III – Ressalta-se o alinhamento entre a contratação e a última atualização de planejamento das contratações do decorrente exercício financeiro previsto como subsídio do PAR (Plano de Aplicação de Recursos) para ano de 2026, cuja ferramenta de planejamento de contratações é consubstanciada no Sistema de Acompanhamento Financeiro (SAFIN).

IV - Por fim, a respectiva contratação está alinhada ao PEO (Planejamento Estratégico Organizacional) da Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro, bem como a Política Pública ambiental consignando assim o interesse público na contratação.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato pela contratante, podendo ser prorrogável até o limite de dez anos, para a **prestação de serviços de TV por assinatura digital via satélite**, com fornecimento de equipamentos necessários à recepção, instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico, visando atender às demandas de informação e suporte às atividades institucionais deste órgão público.

II - Trata-se de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra a ser contratado por dispensa de licitação, enquadrando-se no **inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021**;

III - A Contratada deverá seguir rigorosamente a descrição do serviço supracitada no item 5 do Termo de Referência;

IV - Comunicar à Contratante, com **pelo menos 02 (dois) dias de antecedência** da data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e

V - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

I - A definição do quantitativo a ser licitado pela Administração Pública deve ser pautada em indicar a forma de cálculo utilizada com os critérios técnicos claros e objetivos.

II - Para o correto dimensionamento do serviço a ser realizado, a Divisão de Prefeitura realizou análise prévia por meio de empresas prestadoras de serviço e sites especializados para descrever como o Setor calculou e estimou o serviço a ser executado, logo constatou-se que o modelo solicitado corresponde à necessidade para atender adequadamente a demanda da BAMRJ.

III - Diante do exposto, a administração pública tem o dever legal de demonstrar os critérios técnicos para a estimativa dos quantitativos licitados, com base em **consumo histórico** e/ou em **palpáveis perspectivas futuras**.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

I - O levantamento de mercado foi realizado mediante análise das soluções disponíveis no segmento do objeto da contratação, contemplando empresas com reconhecida atuação no mercado e aptas à prestar o serviço pretendido. A avaliação considerou aspectos técnicos, operacionais e econômicos de forma a assegurar a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação, buscando-se propostas que refletissem os valores praticados no mercado, sem prejuízo da qualidade e da adequada execução dos serviços pretendidos

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

I - Estima-se que o valor total da contratação será de R\$ 36.086,40 (trinta e seis mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

II - Para determinação dos orçamentos estimados, foram utilizados a Pesquisa de Mercado direto com os Prestadores de serviço, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

I - A presente licitação tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de TV por assinatura digital via satélite**, com fornecimento de equipamentos necessários à recepção, instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico, visando atender às demandas de informação e suporte às atividades institucionais deste órgão público.

A contratação dos serviços de TV por assinatura digital via satélite justifica-se pela necessidade de disponibilizar aos militares e servidores acesso a conteúdos informativos, jornalísticos, culturais e educativos, que contribuem para o desempenho das atividades institucionais, acompanhamento de acontecimentos nacionais e internacionais, bem como para o fortalecimento da comunicação e integração. Além disso, a utilização do serviço via satélite garante maior abrangência de sinal, mesmo em localidades com limitações técnicas de infraestrutura, assegurando qualidade e continuidade na transmissão.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

I - Compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípua da licitação.

II - A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

III - O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de

estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

IV - Diante ao exposto, como regra o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, na aquisição do objeto o parcelamento será adotado conforme o previsto no § 2º, Incisos II e III, do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de ampliar a competição entre as empresas especializadas, resultando na redução dos valores contratados, logo esta Administração **optou pelo não parcelamento do objeto** tendo em vista a natureza do serviço.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

As contratações mencionadas visam ao atendimento das demandas administrativas e operacionais desta Unidade Administrativa, de forma que a contratação proporcionará os seguintes benefícios:

Com a contratação da empresa especializada, espera-se garantir:

- Disponibilidade contínua do serviço de TV por assinatura digital via satélite, sem interrupções;
- Variedade de canais informativos, culturais e educativos de interesse institucional;
- Qualidade de imagem e som compatíveis com padrões atuais de transmissão digital;
- Agilidade no suporte técnico e manutenção, minimizando eventuais falhas;
- Atendimento eficiente às demandas do órgão, promovendo melhor acesso à informação e apoio às atividades desenvolvidas.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

I - O Gestor de Contrato ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização, pela contratação e pelo recebimento da nota fiscal após a entrega dos mesmos.

II - O Fiscal de Contrato fará o contato para o início do recebimento dos bens, assim como será responsável pela fiscalização dos mesmos.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Esta unidade **não** identificou necessidade de contratações correlatas.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

I - A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

II - O custo da aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos correrá por conta da Contratada.

13 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Esta Equipe de Planejamento declara **viável** esta contratação.

13.1 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

I - Este Estudo Preliminar contempla o objeto a ser contratado, individualizado e detalhado com as especificações necessárias e suficientes para elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico;

II - Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da **Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro** e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022.

III - Declaramos o reconhecimento, nos limites da atuação do planejamento da contratação e da fiscalização dos contratos, nos processos licitatórios, pela correta execução e do cumprimento das funções técnicas, assumindo a responsabilidade legal pela veracidade desta declaração, conforme os termos do Art. 22, §2º, da IN nº 05/2017, ratificado pela IN nº 98/2022.

16 - RESPONSÁVEIS

Equipe de Planejamento da Contratação Capitão-Tenente (RM1-AA) 81.1250.38 ONÉSIMO LUCIO DE SOUZA Telefone: (21) 2101 - 0731 E-mail: onesimo.lucio@marinha.mil.br	Equipe de Planejamento da Contratação Primeiro-Tenente (RM2-EN) 23.3535.20 LUISA POYARES CARDOSO Telefone: (21) 2101 - 0731 E-mail: luisa.poyares@marinha.mil.br
Equipe de Fiscalização Suboficial (MO) 98.0292.82 ASTROGILDO DE SOUSA NETO Telefone: (21) 2101-0776	Equipe de Fiscalização Primeiro-Sargento (MR) 00.0107.58 JACOB NASCIMENTO Telefone: (21) 2101 - 0776 E-mail: jacob.nascimento@marinha.mil.br

ELABORADO POR:

Rio de Janeiro, RJ, na data de sua assinatura.

LUÍSA POYARES CARDOSO
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Ajudante da Divisão de Prefeitura